



PROCESSO	Nº 6.09.109-5, PROTOCOLO SICCAU Nº 288186/2015
DENUNCIANTE	ANÔNIMO
DENUNCIADO	██████████
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
DELIBERAÇÃO Nº 064/2016 – CED	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 14 e 15 de janeiro 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, a conselheira Maria Eliana Jubé Ribeiro; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora.

DELIBEROU:

1 - Aprovar o Relatório e Voto, que conhece do recurso, porém nega provimento pela manutenção da decisão proferida pelo Plenário do CAU/SC no dia 15 de maio de 2015, onde determina a aplicação da penalidade de advertência reservada à arquiteta e urbanista DENUNCIADA, por infração à alínea “f”, § III do art. 9º da Resolução nº 1002/2002-CONFEA.

2 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado na 51ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2016.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO

Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro
